

ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: FLORDINICE FERREIRA DUTRA

CPF: 525.441.686-68

Nº do Processo Adm.: 120003334/05 | Nº. do Auto de Infração: 063473-6/A

I – DO VALOR DA MULTA: Valor original da multa: **RS 1.618,50**

II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO: Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação de recurso nos termos da legislação vigente à época:

III – DA TEMPESTIVIDADE:

- a) DA DEFESA ADMINISTRATIVA: Tempestivo
- b) DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Tempestivo

IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

V – DOS FATOS:

Trata-se o expediente de um procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação, inconformado com esta apresentou seu Recurso Administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

VI – CONCLUSÃO:

EA POSITIS, CONSIDERANDO as infundadas argumentações apresentadas pelo recorrente, e CONSIDERANDO a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada, opino pelo INDEFERIMENTO dos pedidos, com a manutenção dos valores originários perfazendo a quantia de **RS 1.618,50 (um mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

- A - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;
- B - que todos os documentos sejam juntados ao processo:
- C - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas:
- D - Após o julgamento verificar a necessidade da cobrança da reposição florestal: